



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.049/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
06.182.0040.1.014 – CONST. DE ALOJAMENTO P/ CORPO BOMBEIROS
44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLICO R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, §1º, alínea III, da Lei Federal nº 4.320 / 64:

22.661.0074.2.086 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

26.781.0052.1.023 - AÇÃO INFRA-ESTRUTURA P/TRANSP. AEREO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00
44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES DO DOMINIO PUBLICO R\$30.000,00
44905102 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOM. PATRIMONIAL R\$30.000,00
44905201 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. DE DOM. PUBLICO R\$30.000,00
44905202 - EQUIPAM.E MAT. PERMANENTE DE DOM. PATRIM. R\$30.000,00
TOTAL R\$350.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé